



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº0353/2014-GP

A Excelentíssima Senhora
Desembargadora **LUZIA NADJA
GUIMARÃES NASCIMENTO**, Presidente
do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil tem como um dos fundamentos a dignidade da pessoa humana e rege-se nas relações internacionais, dentre outros, pelo princípio da prevalência dos direitos humanos, tal como dispõe o art.1º, inciso III e art.4º, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa atribuída ao Poder Judiciário, conforme previsto no art. 99 da Constituição da República e no art. 148 do Texto Constitucional do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 20 da Constituição Estadual, especialmente, a legalidade, eficiência, impessoalidade e a moralidade;

CONSIDERANDO que a inafastabilidade da tutela jurisdicional e a razoável duração do processo, com o implemento de meios que assegurem celeridade de tramitação, são garantias fundamentais, conforme previsto no art.5º, incisos XXXV e LXXVIII, do Texto Constitucional;

CONSIDERANDO que o cumprimento das disposições constitucionais impõe efetiva prestação jurisdicional, com ações estruturais, proativas e eficazes que viabilizem pronto acesso, atendimento qualificado e resposta satisfatória do sistema judicial às demandas propostas, sobremaneira aquelas de grande repercussão social e que atentem contra direitos humanos, bem como de outras de interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que a devida atenção a causas que se apresentem relevantes também se revela com atuação transparente e medidas de colaboração entre os órgãos e entidades da administração pública para qualificação, aprimoramento e compartilhamento de conhecimento.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Ações Judiciais de Direitos Humanos e Repercussão Social, composta por 03 (três) Magistrados, 01 (um) servidor representante da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESM/PA, e 01(um) servidor que será designado Secretário da Comissão.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Parágrafo Único. Os membros da comissão serão indicados pela Presidência e designados por meio de portaria.

Art. 2º A Comissão atuará em estrito alinhamento com o Programa 'Justiça Plena', do Conselho Nacional de Justiça, no monitoramento de ações judiciais cíveis e criminais que versem sobre direitos humanos e outros de interesse coletivo e que figurem em grande repercussão social.

§1º Caberá à Comissão, além da atividade de monitoramento, a priorização de medidas que garantam celeridade na tramitação dos processos, sem qualquer atuação sobre a independência funcional dos Magistrados quanto ao juízo de mérito.

§2º A Escola Superior da Magistratura atuará, principalmente, no seguimento acadêmico, de pesquisa e ensino, desenvolvendo atividades de produção, aprimoramento e compartilhamento de conhecimento, vinculadas a temas de correlatos ao objetivo institucional, além de funcionar como secretaria dos expedientes da Comissão.

Art.3º Os Atos da Comissão constarão em registro próprio e serão disponibilizados no *site* do Poder Judiciário do Estado do Pará, no endereço <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/>, para acesso de interesse e publicidade.

Art.4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 07 de fevereiro de 2014.


Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Presidente

5438
x 02 14